ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

Departamento de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DECRETO Nº 219, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Altera o Decreto Municipal nº 265, de 21 de agosto de 2025, adota os modelos federais de documentos de contratação e disciplina a fase preparatória e as contratações diretas no Poder Executivo do Município de Honório Serpa Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN,** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal nº 980, de 5 de junho de 2023, e nos arts. 7º, 18, 19, 23, 53, 72 a 75, 94 e 169 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,,

DECRETA:

DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 1º O caput e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 265, de 21 de agosto de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º A unidade requisitante responde pelo planejamento da demanda e pelo conteúdo técnico das peças preparatórias, com apoio das unidades especializadas, e encaminha o processo instruído ao Departamento Municipal de Licitações para conferência e prosseguimento.

§ 1º O Departamento Municipal de Licitações orienta a seleção dos modelos federais adotados pelo Município, disponibiliza seus endereços oficiais e os formulários operacionais municipais e coordena a conferência da instrução, com participação das unidades requisitantes e técnicas, do Departamento Municipal de Administração e Planejamento e da Procuradoria do Município, nos aspectos de sua competência.

§ 2º O Documento de Formalização da Demanda (DFD) será a peça inicial dos novos processos de contratação, conforme seu regulamento específico. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), o mapa de riscos, o Termo de Referência (TR), o anteprojeto, o Projeto Básico (PB) e o Projeto Executivo serão instruídos conforme a natureza do objeto, o regime de execução e a legislação aplicável, observado o art. 13 deste Decreto nas hipóteses nele previstas.

§ 3º A unidade técnica competente elaborará ou validará as peças de engenharia, observado o regime de execução, os requisitos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e a responsabilidade técnica legalmente exigível. A simplificação prevista no art. 18, § 3º, da mesma Lei dependerá da demonstração de seus pressupostos no processo." (NR)

Art. 2º O parágrafo único do art. 11 do Decreto Municipal nº 265, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Parágrafo único. A unidade requisitante elaborará o ETP conforme o modelo municipal padronizado vigente, observado o art. 14 deste Decreto. Quando elaborado, o ETP conterá, no mínimo, os elementos dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do referido artigo, e a omissão dos demais elementos será justificada nos autos." (NR)

Art. 3º O § 2º do art. 15 do Decreto Municipal nº 265, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação.

"§ 2º O Agente de Contratação registrará nos autos a justificativa para a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou de modelo aplicável, juntando o fundamento técnico da unidade requisitante, quando couber, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021." (NR)

Art. 4º Ficam adotados, como modelos padronizados de uso obrigatório na Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal, os modelos de termos de referência, editais, avisos de contratação direta, contratos, atas de registro de preços e listas de verificação elaborados e disponibilizados pela Advocacia-Geral da União e pelos órgãos competentes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, correspondentes ao objeto e ao procedimento da contratação, nos termos do art. 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os modelos serão obtidos nos portais oficiais relacionados no Anexo IV. A unidade responsável juntará ao processo o documento preenchido e registrará sua fonte, endereço eletrônico, versão ou data de atualização e data de obtenção.

§ 2º Será utilizada a versão mais recente disponibilizada na fonte oficial na data de elaboração da peça. As atualizações dos modelos federais ficam incorporadas à adoção de que trata este artigo por sua disponibilização oficial, observada sua compatibilidade com a legislação aplicável à contratação. A mera atualização do modelo dispensa novo ato municipal de aprovação.

§ 3º A unidade requisitante demonstrará o vínculo com o Plano de Contratações Anual, quando aplicável, ou registrará a justificativa e as providências previstas no regulamento do plano. A área orçamentária competente demonstrará a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido.

§ 4º O Departamento Municipal de Licitações registrará as diligências no processo eletrônico. As unidades responsáveis sanarão as pendências antes do encaminhamento à etapa que dependa da peça corrigida.

§ 5º Fica aprovado, como modelo padronizado municipal de Estudo Técnico Preliminar, o documento constante do Anexo V, com os elementos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do art. 14 do Decreto Municipal nº 265, de 2025. O ETP será preenchido em documento editável, assinado pelos responsáveis e juntado ao processo eletrônico municipal.

§ 6º A unidade elaboradora preencherá os campos variáveis e ajustará as referências à estrutura administrativa, às autoridades, aos sistemas, à legislação municipal e às condições do objeto. Registrará nos autos as alterações materiais, os acréscimos e as supressões, com a respectiva justificativa. As referências a normas federais serão aplicadas conforme seu âmbito de incidência, inclusive as exigências vinculadas à fonte dos **recursos.**

§ 7º A utilização de modelo diverso ou a ausência de modelo federal aplicável será justificada nos autos, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com encaminhamento à Procuradoria do Município na etapa de controle jurídico, observadas as hipóteses do art. 110 do Decreto Municipal nº 265, de 2025.

§ 8º Ficam aprovados os roteiros e formulários operacionais dos Anexos I a III para conferência e registro da instrução. O Departamento Municipal de Licitações disponibilizará os endereços oficiais e os formulários municipais em repositório acessível às unidades, e cada processo conservará a versão efetivamente utilizada dos documentos federais.

§ 9º Os processos em curso observarão a regra de transição do art. 10 deste Decreto. A atualização de modelo federal durante a instrução será avaliada quanto aos seus efeitos sobre a legalidade e o conteúdo da peça já elaborada, com registro das providências necessárias antes da divulgação do edital ou da autorização da contratação direta.

§ 10. A Controladoria prestará auxílio quanto à definição e à avaliação dos controles da padronização, no âmbito de suas competências, observadas as funções das unidades responsáveis pela elaboração e instrução dos processos.

DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 5º O Capítulo XXIII do Decreto Municipal nº 265, de 2025, passa a vigorar acrescido dos arts. 85-A, 85-B e 85-C.

“Art. 85-A. O Agente de Contratação instruirá o processo de contratação direta com os subsídios das unidades requisitante, técnica e orçamentária, conforme o art. 7º, § 2º, deste Decreto. A instrução compreenderá:

I – DFD e, conforme o caso, ETP, análise de riscos, TR, PB ou Projeto Executivo, com motivação e registro da autoridade competente quando houver dispensa de peça, na forma do art. 13 deste Decreto.

II – Estimativa da despesa, com fontes, datas, memória de cálculo e análise dos preços, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Capítulo IX deste Decreto.

III – Parecer jurídico ou registro do enquadramento no ato previsto no art. 110, além dos pareceres técnicos exigíveis.

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso.

V – Comprovação da habilitação e da qualificação mínima exigíveis e verificação dos impedimentos aplicáveis.

VI – Razão da escolha do contratado.

VII – Justificativa do preço.

VIII – Autorização da autoridade competente.

§ 1º O processo conterá o enquadramento no inciso e, quando houver, na alínea aplicável do art. 74 ou do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com os fatos e documentos que o sustentam.

§ 2º Quando inviável estimar o valor pelos parâmetros do art. 23, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o processo registrará a impossibilidade e a comprovação prévia, pelo futuro contratado, da conformidade dos preços com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à contratação ou por outro meio idôneo, conforme o § 4º do mesmo artigo.

§ 3º A decisão de dispensa de peça prevista no art. 13 deste Decreto será motivada quanto à hipótese, à natureza e às circunstâncias da contratação, observados os elementos técnicos e legais indispensáveis à definição do objeto, à estimativa da despesa e à verificação da regularidade da contratação.

Art. 85-B. Nas dispensas fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Agente de Contratação juntará o demonstrativo de controle dos limites antes da seleção e o atualizará antes da autorização se houver alteração relevante no valor ou nas despesas acumuladas.

§ 1º O controle observará os arts. 86 e 87 deste Decreto e o art. 75, §§ 1º e 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. O demonstrativo identificará o exercício, a unidade gestora, o enquadramento no ramo de atividade, os valores acumulados, o valor proposto e o limite vigente. A área de Contabilidade fornecerá os registros da despesa para a conferência.

§ 2º Na dispensa emergencial, a unidade requisitante demonstrará a situação concreta, a data da ocorrência, o risco, o nexo entre a emergência e o objeto e a delimitação das parcelas indispensáveis, observados o art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, quando cabível, as providências para conclusão do processo licitatório. A instrução registrará o prazo cabível e a análise das vedações legais, considerada a interpretação fixada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6.890/DF.

Art. 85-C. Na inexigibilidade, a inviabilidade de competição será demonstrada conforme a hipótese legal. A instrução incluirá, quando couber:

I – Prova idônea e atual de exclusividade, compatível com o objeto e abrangência da contratação, nos termos do art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II – Evidências de consagração artística e, quando houver empresário, comprovação da exclusividade permanente e contínua exigida pelo art. 74, inciso II e § 2º.

III – Demonstração de que o objeto se enquadra entre os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de que o trabalho do profissional ou da empresa de notória especialização é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto, observado o art. 74, inciso III e §§ 3º e 4º.

IV – No credenciamento, identificação do chamamento, comprovação do credenciamento e aplicação do critério de distribuição ou seleção previsto no instrumento.

V – Na aquisição ou locação de imóvel, avaliação prévia, certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto e justificativas da singularidade e da vantagem, nos termos do art. 74, inciso V e § 5º.”

Art. 6º O art. 88 do Decreto Municipal nº 265, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 88. Nas dispensas por valor fundadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Agente de Contratação divulgará aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico, com prazo mínimo de três dias úteis para propostas adicionais, contado do primeiro dia útil seguinte à última divulgação obrigatória.

§ 1º O aviso indicará, no mínimo, objeto, quantitativos, condições de execução, critério de seleção, meio de apresentação das propostas e prazo. O orçamento estimado será divulgado quando não houver sigilo fundamentado na forma da lei.

§ 2º O aviso poderá ser dispensado, mediante motivação nos autos, nas pequenas compras e nos serviços de pronto pagamento do art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os requisitos do art. 26 deste Decreto.

§ 3º O Agente de Contratação registrará a divulgação, as propostas recebidas ou sua ausência, a avaliação de conformidade e a seleção da proposta mais vantajosa, com motivação e verificação da habilitação.

§ 4º As demais dispensas observarão os requisitos de publicidade e seleção próprios da hipótese legal. A instrução da inexigibilidade observará o art. 85-C.

§ 5º O ato autorizativo ou o extrato do contrato será divulgado e mantido no sítio eletrônico oficial. O contrato, seus aditamentos e o instrumento hábil que o substitua serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de dez dias úteis da assinatura ou formalização, conforme o art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A divulgação no PNCP constitui condição de eficácia, observada a eficácia imediata dos contratos urgentes prevista no § 1º do mesmo artigo e as divulgações específicas aplicáveis.

§ 6º Os comprovantes de divulgação e os respectivos endereços eletrônicos serão juntados ao processo.” (NR)

Art. 7º O art. 89 do Decreto Municipal nº 265, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 89. O Agente de Contratação utilizará o sistema eletrônico adotado oficialmente pelo Município para a dispensa eletrônica, observadas as regras aplicáveis à fonte dos recursos e ao instrumento de transferência. Os registros da sessão, das propostas e do resultado integrarão o processo eletrônico municipal.” (NR)

DO CONTROLE JURÍDICO

Art. 8º O art. 110 e o § 8º do art. 111 do Decreto Municipal nº 265, de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 110. A análise jurídica individualizada somente poderá ser dispensada nas hipóteses definidas em ato prévio da autoridade jurídica máxima competente, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A unidade instrutora juntará a referência do ato vigente e certificará o atendimento de suas condições antes da autorização da contratação direta ou da divulgação do edital, conforme o caso.

§ 2º Na ausência de ato aplicável, em caso de dúvida jurídica relevante ou quando houver alteração material de cláusula padronizada utilizada como condição da dispensa de análise individualizada, o processo será encaminhado à Procuradoria do Município.

§ 3º A Controladoria exercerá as atribuições próprias do Sistema de Controle Interno e poderá avaliar os procedimentos com base em risco ou por amostragem, observada a segregação de funções.” (NR)

“Art. 111. .....

§ 8º A Procuradoria do Município exercerá o controle prévio de legalidade nas contratações diretas e nos demais ajustes a que se refere o art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvadas as hipóteses do art. 110. Na contratação direta, o exame ocorrerá após a instrução e antes da autorização da autoridade competente.” (NR)

DA IMPLANTAÇÃO

Art. 9º O Departamento Municipal de Licitações disponibilizará os fluxos e as listas de verificação no processo eletrônico, identificará a versão dos formulários e coordenará a orientação das unidades. As etapas sensíveis de instrução, controle jurídico e autorização observarão a segregação de funções prevista nos arts. 7º e 169 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 166, de 25 de agosto de 2026, no que couber**.**

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos processos iniciados a partir dessa data. Nos processos em curso, a unidade instrutora avaliará a aplicação das novas rotinas às etapas ainda pendentes, com preservação dos atos regularmente praticados

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 26 de novembro de 2026.

João Carlos Garbin

Prefeito Municipal

ANEXO I

I FASE PREPARATÓRIA NO IPM

Identificação	**Preenchimento**
Processo	
Unidade requisitante	
Objeto	
Responsável pela conferência	
Data e versão do modelo	
Modelo utilizado e fonte municipal ou federal	
Versão ou atualização e data de obtenção	

Assinalar uma opção por item. C significa conferido, P significa pendente e NA significa não aplicável. Indicar a referência do documento no IPM. Registrar a providência para sanar a pendência ou o fundamento da inaplicabilidade.

Demanda e planejamento

#	**Verificação**	**C**	**P**	**NA**	**Referência no IPM**	**Pendência ou justificativa**
1	A unidade requisitante junta o DFD assinado e validado, com identificação da necessidade, quantidades, valor preliminar, data, prioridade e vínculo com o PCA, quando aplicável.	☐	☐	☐		

2	A unidade técnica junta o ETP, quando exigível. Registrar necessidade, relação com o PCA, requisitos, quantidades e memórias, alternativas de mercado, estimativa com suporte, solução, parcelamento, resultados, providências prévias, contratações correlatas, impactos e conclusão. Utilizar o modelo municipal do Anexo V e observar o art. 14 do Decreto nº 265/2025 e motivar a omissão de elementos dispensáveis. Em engenharia, documentar as condições do local e as interferências relevantes e avaliar alternativas técnicas pertinentes.	☐	☐	☐		
3	A unidade registra os riscos, sua probabilidade e impacto, a resposta e o responsável, conforme o Capítulo XXVIII do Decreto nº 265/2025. Juntar o mapa quando exigível e indicar a etapa de atualização.	☐	☐	☐		

Objeto orçamento e minutas

#	Verificação	C	P	NA	Referência no IPM	Pendência ou justificativa
1	A unidade elabora TR ou a unidade técnica competente valida a peça de engenharia cabível. Utilizar o modelo federal aplicável ao TR e conferir o roteiro do Anexo III, inclusive a peça de engenharia cabível, identificar os responsáveis e registrar eventual dispensa conforme o art. 13. Registrar CATMAT ou CATSER, quando aplicável.	☐	☐	☐		
2	A unidade requisitante junta a pesquisa e a memória da estimativa, inclusive fontes, comparabilidade, datas e motivo de exclusões. A área orçamentária registra a compatibilidade dos recursos, conforme a etapa e o regime adotado.	☐	☐	☐		
3	Licitações registra a estratégia de seleção, confere edital, contrato ou instrumento equivalente quando aplicável e indica a versão dos modelos. Juntar a justificativa para adoção de modelo diverso, quando couber.	☐	☐	☐		
4	Licitações registra o saneamento das pendências e encaminha à etapa seguinte. Nas licitações, registrar controle jurídico ou fundamento da dispensa antes da divulgação do edital. Nas contratações diretas, seguir o Anexo II.	☐	☐	☐		

Conferido por _____ Data _____

ANEXO II CONTRATAÇÃO DIRETA NO IPM

Identificação	Preenchimento
Processo	
Objeto	
Unidade gestora	
Fundamento legal	

Agente de contratação	
Data da conferência	
Modelo utilizado e fonte municipal ou federal	
Versão ou atualização e data de obtenção	

Assinalar uma opção por item. C significa conferido, P significa pendente e NA significa não aplicável. Indicar a referência do documento no IPM. Registrar a providência para sanar a pendência ou o fundamento da inaplicabilidade.

Conferência anterior à autorização

#	Verificação	C	P	NA	Referência no IPM	Pendência ou justificativa
1	DFD validado e peças técnicas cabíveis, incluindo o ETP municipal do Anexo V. Indicar a decisão e o fundamento para dispensa de peça, quando houver.	☐	☐	☐		
2	Enquadramento legal e documentos que comprovam os fatos da dispensa ou inexigibilidade.	☐	☐	☐		
3	Estimativa da despesa, pesquisa de preços e memória de cálculo.	☐	☐	☐		
4	Compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso.	☐	☐	☐		
5	Habilitação mínima, regularidade fiscal e trabalhista e impedimentos. Juntar as consultas e certidões do art. 91, § 4º, na etapa própria. Fundamentar eventual simplificação documental admitida em lei.	☐	☐	☐		
6	Razão da escolha do contratado.	☐	☐	☐		
7	Justificativa do preço, inclusive comprovação pelo futuro contratado na hipótese do art. 23, § 4º.	☐	☐	☐		
8	Minuta do contrato ou indicação do instrumento substitutivo e de seu fundamento legal, conforme o caso.	☐	☐	☐		
9	Pareceres técnicos exigíveis e controle jurídico ou ato prévio de dispensa de análise individualizada, com certificação de enquadramento e atendimento às recomendações.	☐	☐	☐		

Dispensa de licitação

#	Verificação	C	P	NA	Referência no IPM	Pendência ou justificativa

1	Por valor. Juntar demonstrativo de limites e fracionamento, aviso, resultado e julgamento, ou fundamento para dispensa do aviso. Atualizar o demonstrativo se houver mudança relevante.	☐	☐	☐		
2	Por emergência. Juntar caracterização, data, risco, nexo, parcelas indispensáveis, prazo legal, verificação das vedações e providências para contratação regular, quando cabível.	☐	☐	☐		
3	Demais hipóteses. Juntar os documentos específicos do inciso e da alínea aplicáveis.	☐	☐	☐		

Inexigibilidade de licitação

#	**Verificação**	**C**	**P**	**NA**	**Referência no IPM**	**Pendência ou justificativa**
1	Demonstrar a inviabilidade de competição e juntar a prova cabível do art. 85-C, inclusive quando houver credenciamento ou contratação de imóvel.	☐	☐	☐		
2	Registrar comparabilidade de preços ou comprovação alternativa idônea na forma do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.	☐	☐	☐		

Autorização formalização e publicidade

#	**Verificação**	**C**	**P**	**NA**	**Referência no IPM**	**Pendência ou justificativa**
1	Autorização da autoridade competente, após a conferência da instrução e do controle jurídico.	☐	☐	☐		
2	Formalização do contrato ou instrumento hábil e registro da data. Atualizar as verificações do art. 91, § 4º, antes da formalização, quando necessário.	☐	☐	☐		
3	Divulgação e manutenção do ato autorizativo ou do extrato no sítio eletrônico oficial. Registrar endereço e data.	☐	☐	☐		
4	Publicação do contrato ou instrumento substitutivo no PNCP em até dez dias úteis da assinatura ou formalização. Conferir a condição de eficácia e a hipótese legal de urgência, quando aplicável.	☐	☐	☐		
5	Juntada dos comprovantes e das divulgações específicas do objeto, inclusive as informações de custos das contratações artísticas quando cabíveis.	☐	☐	☐		

Conferido por _____ Data _____

ANEXO II CONTINUAÇÃO DOS FLUXOS E REGISTROS

Registrar a conclusão de cada etapa no momento de sua realização e indicar o documento correspondente no processo. A autorização cabe à autoridade competente. A formalização e a publicidade serão registradas após os atos que lhes dão origem.

Dispensa de licitação

#	Responsável	Providência	Concluída	Referência no IPM
1	Unidade requisitante e área orçamentária	Instruir DFD, peças técnicas e compatibilidade orçamentária.	☐	
2	Agente de Contratação	Verificar a hipótese. Na dispensa por valor, conferir os limites e o fracionamento, registrar o aviso ou a exceção motivada e o resultado da seleção.	☐	
3	Agente de Contratação	Conferir os documentos, a habilitação, a razão da escolha e a justificativa do preço, juntando minuta do contrato ou fundamento para instrumento substitutivo.	☐	
4	Procuradoria ou unidade instrutora	Registrar o controle jurídico ou a certificação de enquadramento no ato prévio aplicável e o atendimento às recomendações.	☐	
5	Autoridade competente	Decidir sobre a autorização da contratação com base na instrução.	☐	
6	Unidade responsável pela formalização	Formalizar o instrumento e registrar a data, observadas as verificações legais anteriores à assinatura.	☐	
7	Unidade responsável pela publicidade	Divulgar o ato ou extrato no sítio oficial, publicar o instrumento no PNCP e juntar os comprovantes, com as datas e os endereços.	☐	

Inexigibilidade de licitação

#	Responsável	Providência	Concluída	Referência no IPM
1	Unidade requisitante e área orçamentária	Instruir a necessidade, os elementos técnicos da inviabilidade de competição e a compatibilidade dos recursos.	☐	
2	Agente de Contratação	Conferir a prova da hipótese legal e os documentos específicos do art. 85-C.	☐	
3	Agente de Contratação	Conferir os documentos, a habilitação, a razão da escolha e a justificativa do preço, juntando minuta do contrato ou fundamento para instrumento substitutivo.	☐	

4	Procuradoria ou unidade instrutora	Registrar o controle jurídico ou a certificação de enquadramento no ato prévio aplicável e o atendimento às recomendações.	☐	
5	Autoridade competente	Decidir sobre a autorização da contratação com base na instrução.	☐	
6	Unidade responsável pela formalização	Formalizar o instrumento e registrar a data, observadas as verificações legais anteriores à assinatura.	☐	
7	Unidade responsável pela publicidade	Divulgar o ato ou extrato no sítio oficial, publicar o instrumento no PNCP e juntar os comprovantes, com as datas e os endereços.	☐	

Demonstrativo de dispensa por valor

Dado de controle	**Registro**
Exercício	
Unidade gestora	
Ramo de atividade e classe CNAE	
Despesa acumulada em reais	
Valor proposto em reais	
Total após a contratação em reais	
Limite vigente em reais	
Data de referência	
Fonte dos registros no IPM	
Responsável	
Conclusão e fundamento	

Registro do controle jurídico

Informação	**Registro**
Parecer ou ato prévio de dispensa e número	
Data	
Hipótese do ato e comprovação no IPM	
Recomendações e providências no IPM	

Registro de publicidade

Documento ou divulgação	Data	Endereço ou identificador
Ato autorizativo ou extrato		
Formalização do instrumento		
Prazo final de publicação		
Publicação no PNCP		

ANEXO III ROTEIROS PARA TR E PROJETO BÁSICO

Identificação	Preenchimento
Processo	
Objeto	
Área técnica	
Responsável pela conferência	
Data e versão do modelo	
Modelo utilizado e fonte municipal ou federal	
Versão ou atualização e data de obtenção	

Assinalar uma opção por item. C significa conferido, P significa pendente e NA significa não aplicável. Indicar a referência do documento no IPM. Registrar a providência para sanar a pendência ou o fundamento da inaplicabilidade.

Campos comuns do Termo de Referência

#	Verificação	C	P	NA	Referência no IPM	Pendência ou justificativa
1	Objeto, natureza, quantidades, prazo e eventual prorrogação.	☐	☐	☐		
2	Fundamentação da contratação com referência ao ETP, ou ao fundamento para sua dispensa, e descrição da solução ao longo do ciclo de vida.	☐	☐	☐		
3	Requisitos técnicos e de desempenho, condições de sustentabilidade e obrigações das partes.	☐	☐	☐		
4	Modelo de execução com prazos, local, etapas, entregas e evidências de cumprimento.	☐	☐	☐		

5	Modelo de gestão e fiscalização, critérios de medição, recebimento e pagamento.	☐	☐	☐		
6	Forma e critérios de seleção, requisitos mínimos de habilitação e justificativas pertinentes.	☐	☐	☐		
7	Estimativa do valor com preços unitários, fontes e memórias em documento próprio e adequação orçamentária.	☐	☐	☐		

Campos adicionais por objeto

#	**Verificação**	**C**	**P**	**NA**	**Referência no IPM**	**Pendência ou justificativa**
1	Compras. Unidades de fornecimento, especificações, locais de entrega, amostra quando justificada, critérios de aceite, garantia e assistência técnica quando cabíveis.	☐	☐	☐		
2	Serviços. Escopo, frequência, entregáveis, níveis de serviço, medição e critérios de correção. Em serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, incluir planilha de custos e formação de preços, postos, jornadas, encargos e regras de repactuação.	☐	☐	☐		
3	Tecnologia da informação. Incluir requisitos de segurança, continuidade, interoperabilidade, acesso, titularidade, portabilidade e devolução de dados, quando aplicáveis, com critérios de aceite e transição.	☐	☐	☐		

Campos do Projeto Básico de engenharia

#	**Verificação**	**C**	**P**	**NA**	**Referência no IPM**	**Pendência ou justificativa**
1	Juntar levantamentos, sondagens e demais dados necessários à solução, identificando local, interferências, condicionantes e licenças cabíveis.	☐	☐	☐		
2	Descrever soluções técnicas globais e localizadas, serviços, materiais e equipamentos, com detalhamento suficiente para avaliar custos, prazos e métodos de execução.	☐	☐	☐		
3	Indicar métodos construtivos, instalações provisórias, condições organizacionais, planejamento da obra e critérios de fiscalização, medição e recebimento.	☐	☐	☐		
4	Juntar orçamento, quantitativos e memórias, cronograma e responsabilidade técnica conforme as exigências do objeto e do regime de execução. Identificar as peças técnicas e versões.	☐	☐	☐		

Conferido por _____ Data _____

ANEXO III CONTINUAÇÃO DA CONFERÊNCIA DE EDITAIS E CONTRATOS

Assinalar C para conferido, P para pendente ou NA para não aplicável. Registrar a referência no IPM e justificar pendências ou inaplicabilidade.

Editais recorrentes

#	Verificação	C	P	NA	Referência no IPM	Pendência ou justificativa
1	Compras. Definir objeto, unidade, entrega, aceitação, eventual amostra e regras para registro de preços quando adotado.	☐	☐	☐		
2	Serviços comuns e continuados. Definir execução, critérios objetivos de seleção, condições de habilitação, planilha de custos quando cabível e parâmetros de medição e desempenho.	☐	☐	☐		
3	Engenharia. Vincular as peças técnicas, identificar regime, cronograma, orçamento, critérios de habilitação técnica, medição e regras de julgamento.	☐	☐	☐		
4	Em cada versão conferir objeto, convocação, condições de participação, julgamento, habilitação, recursos, penalidades, entrega ou execução, fiscalização, pagamento, anexos e compatibilidade com TR ou PB.	☐	☐	☐		

Cláusulas contratuais para conferência

#	Verificação	C	P	NA	Referência no IPM	Pendência ou justificativa
1	Objeto, vinculação ao edital e à proposta ou ao ato autorizativo e à proposta, legislação aplicável, regime de execução e vigência.	☐	☐	☐		
2	Preço, pagamento, dotação, índice e data-base de reajuste vinculada ao orçamento estimado, atualização monetária e regras de repactuação quando cabíveis.	☐	☐	☐		
3	Medição, periodicidade, níveis de desempenho, evidências, recebimento e critérios de aceite.	☐	☐	☐		
4	Gestão e fiscalização, responsabilidades, comunicações e deveres relativos a dados e ativos, incluindo acesso, titularidade, transferência e devolução quando aplicáveis.	☐	☐	☐		

5	Infrações, sanções, critérios de multa, garantias quando exigidas, manutenção da habilitação e hipóteses de extinção.	☐	☐	☐	
6	Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra. Vincular a planilha de custos e formação de preços e prever as regras aplicáveis à fiscalização e à repactuação.	☐	☐	☐	

Conferir as cláusulas necessárias do art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as condições específicas do objeto e a coerência entre minuta, TR ou PB e proposta. Conferir, quando aplicável, a matriz de alocação de riscos, o regime de reajustamento ou repactuação, a cessão de direitos patrimoniais e as condições específicas exigidas por lei.

Conferido por _____ Data _____

ANEXO IV FONTES OFICIAIS DOS MODELOS FEDERAIS

Consultar o modelo correspondente ao objeto e à forma de contratação. No processo, registrar a versão ou data de atualização, a data de obtenção e as adaptações realizadas.

Documento ou referência	**Fonte oficial**
TR editais contratos avisos atas e listas de verificação	https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos
Pregão e concorrência	https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia
Contratações diretas	https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/contratacao-direta
Modelos disponibilizados pelo Portal de Compras	https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/modelos-de-licitacoes-e-contratos/

As peças de engenharia e os conteúdos técnicos específicos serão elaborados ou validados pelo profissional competente, observados o regime de execução e os documentos exigíveis para o objeto.

ANEXO V MODELO MUNICIPAL DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Preencher o modelo conforme o objeto e o resultado dos estudos. Quando o ETP for exigível ou elaborado, os itens 1, 4, 6, 8 e 13 serão obrigatoriamente contemplados. A omissão dos demais itens dependerá de justificativa, conforme o art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 14 do Decreto Municipal nº 265/2025. Os comentários orientam o preenchimento e serão substituídos pelo conteúdo da contratação. A dispensa do próprio ETP observará o art. 13 do Decreto nº 265/2025, quando cabível.

Processo nº _____ Unidade requisitante _____
Objeto _____

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Comentários: Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

Comentários: Informar o item e o exercício do PCA ou justificar a ausência de previsão, com as providências cabíveis conforme o regulamento municipal.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Comentários: Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambiental, social e econômica, por exemplo).

Indicar os requisitos necessários e suficientes para a solução. As exigências de habilitação específicas que decorram desses requisitos deverão ser justificadas e detalhadas no Termo de Referência ou no Projeto Básico, conforme o caso.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: Apresentar as memórias de cálculo que justifiquem as quantidades designadas para cada item da solução pretendida. Essas quantidades devem ser estimadas em função do consumo anterior (perfil de consumo) ou da provável utilização.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Comentários: Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.

Solução 1 – Descrição completa e Preço Estimado

Solução 2 – Descrição completa e Preço Estimado

Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, podendo ser realizada com base nos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Capítulo IX do Decreto Municipal nº 265/2025. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: Deve ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Comentários: Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual.

(exemplos: Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores)

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

Comentários: Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos). Importante relacionar as medidas com o Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, se houver.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Comentários: Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Responsáveis pela elaboração _____ Data _____

Validação da unidade requisitante _____ Data _____

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:35953787

Publicada em	27/11/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição	3666
Código identificador	35953787

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/